ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Objeto: Serviços especializados para atendimento de crianças e adolescentes com TEA - Fonoaudiologia, Psicologia e Neuropediatria.

1. INTRODUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 1.160/2026 e tem por finalidade demonstrar a necessidade, a adequação, a viabilidade e a solução mais vantajosa para ampliar a oferta municipal de atendimentos especializados destinados a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia e Neuropediatria.

A análise considera o DFD, a pesquisa de preços consolidada, a memória final de cálculo, o Termo de Fomento nº 009/2026 mencionado pela unidade requisitante, as indicações orçamentárias e as referências complementares de mercado utilizadas para aferição de razoabilidade. O valor global estimado é de R$ 299.727,85.

O ETP observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 18 e 23, e o Decreto Municipal nº 013/2024, cujo art. 10 admite os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e cujo art. 11 exige, em regra, conjunto de três ou mais preços, com análise crítica e desconsideração motivada de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

2. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área requisitante: Departamento Municipal de Saúde.

O DFD identifica Jadna da Silva Aragão Souza como responsável pela demanda, pela pesquisa de mercado, pelo ETP e pelo futuro Termo de Referência, e indica Juliano Mota Prates para a gestão contratual e Jadna da Silva Aragão Souza para a fiscalização.

As designações definitivas de gestor e fiscal deverão ser formalizadas pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 013/2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A unidade requisitante registra demanda elevada por atendimento especializado de crianças e adolescentes com TEA, com insuficiência da capacidade atualmente disponível para absorção integral dos encaminhamentos. A necessidade alcança, especialmente, suporte à comunicação,

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5 e informe o código 6E6C-56B1-96C6-D4A5

ao desenvolvimento, ao acompanhamento psicológico e à avaliação/seguimento médico especializado em neuropediatria.

O Município informa que atualmente existem atendimentos relacionados por intermédio do Termo de Fomento nº 009/2026, celebrado com a APAE de Américo Brasiliense, mas que a oferta disponível não é suficiente para a demanda identificada. A contratação tem caráter complementar e deverá ser organizada de modo a evitar duplicidade de custeio, sobreposição de procedimentos ou pagamento do mesmo atendimento por fontes distintas.

A não contratação pode manter ou ampliar a demanda reprimida, aumentar o tempo de espera, dificultar a continuidade assistencial e elevar a pressão sobre a rede municipal e sobre as famílias, com risco de perda de oportunidade terapêutica.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM OS RECURSOS

O DFD informa que o Plano de Contratações Anual encontra-se em elaboração e que o atendimento relacionado já é realizado por meio do Termo de Fomento nº 009/2026. Antes da publicação do instrumento convocatório, recomenda-se registrar a inclusão da demanda no PCA ou, se o planejamento anual ainda não estiver concluído, a justificativa administrativa de compatibilidade/superveniência.

A despesa está vinculada a recursos federais de custeio indicados nas Fichas 633 e 681. As reservas informadas totalizam R$ 301.181,13 e são suficientes para o valor global estimado de R$ 299.727,85. Os Itens 1 e 2 somam R$ 98.004,90 frente à reserva de R$ 99.458,18 da Ficha 633, enquanto o Item 3 corresponde a R$ 201.722,95, compatível com a Ficha 681.

O DFD informa que o prazo máximo de execução das emendas é maio de 2027. A data exata deverá ser confirmada no documento de repasse/emenda antes da publicação. O prazo de execução contratual deve ser compatível com essa data-limite, sem autorizar atendimento após o período de elegibilidade da despesa. A vigência administrativa poderá contemplar somente o período estritamente necessário à conclusão de medições, pagamentos e prestação de contas, conforme definido no TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá assegurar atendimento por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante profissionais legalmente habilitados, com disponibilidade compatível com a programação municipal, registros assistenciais e comprovação individualizada da produção.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5 e informe o código 6E6C-56B1-96C6-D4A5

Fonoaudiologia: profissional com formação e registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia competente durante a execução.

Psicologia: profissional com formação e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia competente durante a execução.

Neuropediatria: médico com registro ativo no CRM e comprovação da qualificação/especialidade exigível para atuação e divulgação profissional como neuropediatra, de acordo com a regulamentação médica aplicável.

Atendimento humanizado, adequado às necessidades de crianças e adolescentes com TEA, com respeito às normas técnicas, éticas, sanitárias e de biossegurança.

Registro dos atendimentos nos sistemas oficiais indicados pelo Departamento de Saúde, inclusive e-SUS quando aplicável e tecnicamente habilitado, com observância da LGPD e do sigilo profissional.

Substituição tempestiva de profissional indisponível, preservando a continuidade e sem redução da qualificação exigida.

Pagamento somente por atendimento efetivamente realizado, autorizado, registrado, comprovado e atestado, sem garantia de consumo integral dos quantitativos máximos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram consideradas:

a) execução exclusivamente com estrutura própria;

b) manutenção da capacidade existente por parceria/Termo de Fomento;

c) contratação complementar de prestador único para as três especialidades;

d) contratação parcelada por especialidade; e

e) eventual credenciamento de múltiplos prestadores, caso a Administração venha a adotar preço previamente fixado e a necessidade recomende contratações paralelas e não excludentes.

A execução exclusivamente própria não se mostra suficiente à luz da informação da unidade requisitante de que a capacidade municipal está aquém da demanda. A manutenção isolada da solução atual também não atende ao objetivo de aplicar os recursos específicos e ampliar o acesso. A contratação complementar é, portanto, tecnicamente adequada.

Quanto à forma de organização, não há nos autos demonstração de que um único CNPJ deva executar simultaneamente as três especialidades. A integração clínica pode ser obtida por fluxos municipais, prontuário, reuniões/encaminhamentos quando indicados e regras de comunicação assistencial. Assim, o parcelamento por item tende a ampliar a competitividade, permitir a

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5 e informe o código 6E6C-56B1-96C6-D4A5

participação de clínicas especializadas em apenas uma área e reduzir o risco de licitação deserta ou frustrada.

7. SOLUÇÃO PRETENDIDA

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de atendimentos de Fonoaudiologia, Psicologia e Neuropediatria destinados ao público com TEA encaminhado/autorizado pelo Departamento Municipal de Saúde, com execução predominantemente em unidades/espaços disponibilizados pelo Município, conforme programação definida pela área técnica.

A remuneração será por unidade efetivamente executada e atestada. A contratada deverá assumir todos os custos inerentes à disponibilização dos profissionais, tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas necessárias, salvo estruturas e materiais que o TR atribuir expressamente ao Município. Não haverá pagamento por disponibilidade, ausência do usuário ou atendimento não comprovado.

O Termo de Referência deverá definir objetivamente, para cada item, o que constitui uma unidade faturável - consulta, avaliação, sessão, retorno ou outro procedimento -, de modo a impedir dupla contagem e assegurar comparabilidade entre propostas. Essa definição não consta de forma suficientemente detalhada no DFD atual e deve ser fechada antes da publicação.

8. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Mantêm-se os quantitativos constantes da planilha orçamentária apresentada pela unidade requisitante, por constituírem a base formal da reserva e da estimativa. A execução, contudo, será por demanda e até o limite máximo, sem obrigação de consumo integral.

A memória atualmente disponível é predominantemente financeira. Os quantitativos máximos de 586, 460 e 715 atendimentos encontram cobertura nas reservas informadas e serão executados apenas conforme demanda efetiva. Para robustecer o planejamento, o Departamento de Saúde deverá manter relatório da demanda reprimida/lista de espera, histórico de encaminhamentos e/ou produção da solução atual que demonstre a compatibilidade assistencial dos quantitativos.

A ausência desses dados não autoriza elevar o teto; serve para confirmar que a quantidade planejada não excede a necessidade real.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5 e informe o código 6E6C-56B1-96C6-D4A5

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total	Fonte
1	Fonoaudiologia	consulta/serviço	586	R$ 82,45	R$ 48.315,70	Ficha 633
2	Psicologia	consulta/serviço	460	R$ 108,02	R$ 49.689,20	Ficha 633
3	Neuropediatria	consulta/serviço	715	R$ 282,13	R$ 201.722,95	Ficha 681

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - METODOLOGIA

A pesquisa de preços consolidada reúne fontes públicas rastreáveis, com quatro referências diretamente comparáveis para Fonoaudiologia e três referências para cada um dos itens de Psicologia e Neuropediatria. O critério utilizado é a média aritmética simples dos preços selecionados em cada item, metodologia admitida pelo art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 013/2024.

A pesquisa complementar ampliou a cesta com credenciamentos, tabelas públicas recentes, consórcios intermunicipais e plataformas privadas que indexam dados do PNCP, além de referências varejistas privadas.

Esses dados adicionais foram utilizados como teste de razoabilidade, e não incorporados mecanicamente à média, porque apresentam diferenças de localidade, modelo de remuneração, intensidade terapêutica, definição de consulta/sessão, público e escala.

A análise crítica priorizou comparabilidade material. Preços heterogêneos, de varejo privado, telemedicina, jornada mensal ou escopo substancialmente distinto foram classificados como corroborativos ou desconsiderados para o cálculo. Dessa forma, preserva-se a reprodutibilidade da memória de cálculo sem criar falsa precisão por mistura de bases incompatíveis.

9.1. Fontes primárias que compõem o cálculo

Serviço	Fonte	Procedimento	Valor	Rastreabilidade
Fonoaudiologia	PNCP - Município de Penápolis/SP	Chamamento Público nº 8/2026	R$ 70,00	Pesquisa consolidada nos autos
Fonoaudiologia	PNCP - Município de Tarumã/SP	Chamamento Público nº 39/2026	R$ 99,79	Pesquisa consolidada nos autos

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5 e informe o código 6E6C-56B1-96C6-D4A5

Fonoaudiologia	Compras.gov.br/PNCP - Fundo Estadual de Saúde do Paraná (UASG 456793)	CATSER 5959 - ref. 45679305920602025	R$ 110,00	Pesquisa consolidada nos autos
Fonoaudiologia	PNCP - Município de Ilha Solteira/SP	Edital nº 203/2026	R$ 50,00	Pesquisa consolidada nos autos
Psicologia	PNCP - Município de Andradina/SP	Chamamento Público nº 2/2026	R$ 120,00	Pesquisa consolidada nos autos
Psicologia	PNCP - Município de Catanduva/SP	Chamamento Público nº 146/2025	R$ 100,00	Pesquisa consolidada nos autos
Psicologia	PNCP - Município de Osvaldo Cruz/SP	Chamamento Público nº 8/2026	R$ 104,05	Pesquisa consolidada nos autos
Neuropediatria	PNCP - Município de Igarapava/SP	Chamamento Público nº 2/2026	R$ 248,35	Pesquisa consolidada nos autos
Neuropediatria	PNCP - Município de Tupã/SP	Chamamento Público nº 11/2026	R$ 245,53	Pesquisa consolidada nos autos
Neuropediatria	PNCP - Município de Bom Sucesso de Itararé/SP	Aviso de Contratação Direta nº 334/2026	R$ 352,50	Pesquisa consolidada nos autos

10. ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS

10.1. Fonoaudiologia

A cesta principal apresenta R$ 50,00, R$ 70,00, R$ 99,79 e R$ 110,00, com:

média: R$ 82,45;

mediana: R$ 84,90;

coeficiente de variação aproximado: 33,35%.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5 e informe o código 6E6C-56B1-96C6-D4A5

As referências complementares de R$ 75,00/R$ 80,00, R$ 80,00, R$ 100,00 e R$ 120,00 indicam que o valor de R$ 82,45 se situa em faixa pública plausível. A maior dispersão da cesta é compensada pela proximidade entre média e mediana e pela pluralidade de fontes públicas, sem evidência objetiva que justifique excluir um dos parâmetros apenas pelo valor.

Os parâmetros complementares não integram a média por diferenças de procedimento, localidade, público e modelagem contratual.

10.2. Psicologia

A cesta principal apresenta R$ 100,00, R$ 104,05 e R$ 120,00, com:

média: R$ 108,02;

mediana: R$ 104,05;

coeficiente de variação aproximado: 9,79%.

A baixa dispersão revela boa coesão entre os parâmetros diretamente comparáveis. Referências públicas complementares de R$ 81,70, R$ 100,00, R$ 115,00 e R$ 120,00 corroboram a ordem de grandeza.

O parâmetro de R$ 51,00 identificado em programa específico de outro ente foi desconsiderado do cálculo por apresentar escopo e patamar destoantes da cesta mais aderente.

10.3. Neuropediatria

A cesta principal apresenta R$ 245,53, R$ 248,35 e R$ 352,50, com:

média: R$ 282,13;

mediana: R$ 248,35;

coeficiente de variação aproximado: 21,61%.

A amplitude é superior à observada nos demais itens. Contudo, referências públicas complementares de aproximadamente R$ 300,00 e R$ 343,00 demonstram que o maior parâmetro da cesta principal não é isolado ou manifestamente excessivo.

Faixas privadas varejistas substancialmente superiores foram desconsideradas por não refletirem contratação pública em escala e por apresentarem condições econômicas distintas.

10.4. Conclusão da análise crítica

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5 e informe o código 6E6C-56B1-96C6-D4A5

Os dez parâmetros públicos da cesta principal são rastreáveis e suficientemente aderentes para constituir a base de cálculo, sendo quatro para Fonoaudiologia e três para cada um dos demais itens.

A pesquisa complementar reforça a razoabilidade dos valores adotados e funciona como elemento de validação externa da cesta principal.

11. MEMÓRIA FINAL DE CÁLCULO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado resulta da multiplicação do quantitativo máximo de cada item pelo preço unitário de referência.

O total de R$ 299.727,85 constitui teto de planejamento e contratação. O desembolso efetivo dependerá dos atendimentos efetivamente realizados, comprovados e atestados.

Serviço	Quantidade	Preço unitário	Fórmula	Valor
Fonoaudiologia	586	R$ 82,45	586 × R$ 82,45	R$ 48.315,70
Psicologia	460	R$ 108,02	460 × R$ 108,02	R$ 49.689,20
Neuropediatria	715	R$ 282,13	715 × R$ 282,13	R$ 201.722,95
TOTAL				**R$ 299.727,85**

Critério de consolidação: os preços unitários resultam da média aritmética das fontes públicas selecionadas na cesta principal. A pesquisa complementar é utilizada como validação de razoabilidade, sem incorporação automática de referências com estrutura econômica distinta.

12. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Recomenda-se o parcelamento por item/especialidade, com julgamento pelo menor preço unitário de cada item e valor máximo unitário igual aos preços estimados da planilha.

A medida observa a diretriz de parcelamento quando técnica e economicamente viável e amplia a competição sem impedir a coordenação clínica pelo Departamento de Saúde.

A adoção de lote único/global somente deverá ser mantida se a área técnica produzir justificativa concreta, baseada em dependência operacional indispensável, ganho econômico comprovado ou risco assistencial que não possa ser resolvido por protocolos e gestão municipal.

A justificativa atualmente constante do DFD é genérica e não demonstra que a execução por prestadores distintos impediria a integralidade do cuidado.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5 e informe o código 6E6C-56B1-96C6-D4A5

O valor global estimado é de R$ 299.727,85, mesmo com adjudicação por item.

13. RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Espera-se:

ampliar o acesso aos serviços especializados;

reduzir a demanda reprimida;

assegurar continuidade assistencial;

aplicar os recursos vinculados com rastreabilidade;

controlar o saldo físico-financeiro da contratação; e

reduzir riscos de pagamentos indevidos, duplicados ou sem comprovação.

Indicadores mínimos deverão incluir quantidade autorizada, quantidade realizada e atestada por especialidade, taxa de faltas/cancelamentos, tempo entre autorização e atendimento quando mensurável, interrupções por indisponibilidade do contratado e saldo físico-financeiro por fonte de recurso.

14. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E HUMANIZAÇÃO

A contratação possui baixo impacto material direto.

Devem ser priorizados prontuários e relatórios digitais quando juridicamente possíveis, uso racional de papel e insumos, utilização adequada da estrutura pública, descarte correto de materiais eventualmente utilizados e redução de deslocamentos desnecessários por organização eficiente da agenda.

A execução deverá assegurar acessibilidade, atendimento humanizado, comunicação adequada ao público neurodivergente, respeito ao acompanhante/responsável e adaptação razoável das rotinas de atendimento, conforme necessidade clínica e normas aplicáveis.

15. MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços terão natureza continuada quanto à necessidade pública, mas serão executados sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Cada atendimento dependerá de encaminhamento/autorização municipal e deverá ocorrer nos locais e horários definidos no TR e na programação do Departamento de Saúde.

O cronograma de execução deverá respeitar o prazo do recurso federal.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5 e informe o código 6E6C-56B1-96C6-D4A5

A contratada deverá manter capacidade compatível com a demanda autorizada, sem direito a exclusividade ou quantitativo mínimo, e assegurar substituição de profissional em caso de ausência que comprometa a agenda.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão contratual deverá acompanhar prazo, saldo financeiro, alterações, comunicações, sanções e compatibilidade com as fontes de recurso.

A fiscalização técnica/administrativa deverá conferir:

realização dos atendimentos;

habilitação dos profissionais;

agenda autorizada;

registros no sistema;

relatórios de produção;

documentos fiscais; e

saldo físico-financeiro por item e fonte.

O atesto deve formar trilha de auditoria suficiente para o controle interno, externo e prestação de contas da emenda, preservando-se a confidencialidade de dados clínicos.

A fiscalização deverá usar acesso restrito aos dados nominativos e, nos relatórios gerenciais, preferir identificadores mínimos ou pseudonimizados sempre que possível.

17. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO

A medição será por atendimento efetivamente realizado e comprovado.

O processo mensal de pagamento deverá conter, no mínimo:

relatório de produção por item;

registros oficiais necessários à conferência;

atesto do fiscal;

nota fiscal; e

demonstrativo do saldo físico-financeiro.

Não haverá pagamento por mera disponibilização de profissional, por atendimento não autorizado ou não comprovado, nem por quantidade superior ao saldo contratual e orçamentário.

A Administração deverá manter controle separado das Fichas 633 e 681 e impedir que a execução de um item consuma recurso com finalidade incompatível.

Eventuais glosas deverão ser motivadas e comunicadas ao contratado.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5 e informe o código 6E6C-56B1-96C6-D4A5

18. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação deverá ser proporcional ao risco e ao objeto, abrangendo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de qualificação técnica pertinente.

Poderá ser exigida prova de experiência anterior compatível, sem quantitativos ou prazos excessivos, e a indicação dos profissionais com registros ativos nos respectivos conselhos.

Não se recomenda restringir a forma de vínculo do profissional exclusivamente a empregado CLT ou sócio da licitante.

A relação com a contratada poderá assumir forma juridicamente permitida - societária, empregatícia ou civil -, desde que exista disponibilidade efetiva, responsabilidade integral da contratada e observância das normas profissionais e trabalhistas.

A transferência integral do objeto a terceiro deverá ser vedada.

20. GARANTIA, RESPONSABILIDADE E SEGUROS

Em razão do objeto, do pagamento posterior à execução e da possibilidade de glosa, não se identifica necessidade técnica inicial de garantia contratual financeira, sem prejuízo de decisão motivada no TR.

A contratada permanece integralmente responsável pelos atos de seus profissionais, danos causados e cumprimento das normas éticas, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e de proteção de dados.

21. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

Os registros envolverão dados pessoais sensíveis de saúde.

O tratamento deverá observar finalidade, necessidade, adequação, segurança, prevenção e acesso restrito, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

O TR e o contrato deverão estabelecer obrigações de confidencialidade, controles de acesso, comunicação de incidentes e devolução/eliminação de dados quando cabível, sem impedir as obrigações legais de guarda de prontuário e auditoria.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5 e informe o código 6E6C-56B1-96C6-D4A5

O recebimento deverá ocorrer conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o modelo do TR.

Para serviços mensais por demanda, recomenda-se recebimento provisório após a entrega do relatório de produção e conferência inicial, seguido de recebimento definitivo/atesto após validação técnica e administrativa, sem prejuízo de correção posterior de erro, fraude ou pagamento indevido identificado pelos controles.

23. RISCOS RELEVANTES

Constituem riscos relevantes da contratação:

quantitativos sem lastro documental suficiente na demanda real, mitigado pela juntada de lista de espera/histórico e execução apenas sob demanda;

perda de prazo ou aplicação irregular dos recursos vinculados, mitigada por cronograma compatível com a emenda e controle por ficha/fonte;

pagamento por atendimento inexistente ou duplicado, mitigado por autorização prévia, registro oficial, conciliação com agenda e atesto;

duplicidade com o Termo de Fomento nº 009/2026, mitigada por segregação de usuários/procedimentos e controles de origem do custeio;

restrição de competitividade por contratação global, mitigada pelo parcelamento por item;

ausência ou rotatividade de profissionais, mitigada por equipe mínima suficiente e substituição tempestiva;

exposição indevida de dados de saúde, mitigada por acesso restrito, minimização e regras LGPD; e

divergência entre ETP, TR, edital, contrato, planilha e fontes, mitigada por conferência de consistência antes da publicação.

24. ORÇAMENTO E COMPATIBILIDADE FINANCEIRA

O valor global de R$ 299.727,85 encontra cobertura nas reservas informadas:

Ficha 633: R$ 99.458,18;

Ficha 681: R$ 201.722,95.

A unidade deverá confirmar, antes da emissão do instrumento convocatório, a disponibilidade e a elegibilidade da despesa nas respectivas fontes federais, bem como eventual necessidade de adequação contábil/financeira.

25. MODALIDADE E PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5 e informe o código 6E6C-56B1-96C6-D4A5

Considerando que os atendimentos podem ser descritos por padrões objetivos de habilitação, execução, medição e resultado, a solução pode ser processada por licitação competitiva, preferencialmente pregão eletrônico, caso seja mantida pela área competente a caracterização de serviço comum, com adjudicação por item e julgamento pelo menor preço unitário.

Caso a Administração identifique vantagem assistencial em contratar simultaneamente todos os prestadores aptos, sem disputa excludente, poderá avaliar credenciamento, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante preço previamente definido e critérios objetivos de distribuição da demanda.

Essa alternativa exige decisão própria da fase preparatória e compatibilização do TR e do edital, não devendo ser misturada ao pregão.

26. VISTORIA

Não se identifica necessidade de vistoria obrigatória.

As condições físicas relevantes das unidades deverão ser descritas no TR.

Se a área técnica entender útil, poderá facultar visita técnica sem condicioná-la à habilitação e sem restringir a competição.

27. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

A contratação é tecnicamente, operacionalmente, economicamente e juridicamente viável como medida complementar de ampliação da assistência a crianças e adolescentes com TEA, desde que a fase preparatória preserve a rastreabilidade do recurso, a execução por demanda, o controle dos atendimentos e a compatibilidade entre os documentos.

A pesquisa de mercado sustenta o valor estimado de R$ 299.727,85, composto por:

Fonoaudiologia: R$ 48.315,70;

Psicologia: R$ 49.689,20;

Neuropediatria: R$ 201.722,95.

Os preços unitários de R$ 82,45, R$ 108,02 e R$ 282,13, respectivamente, decorrem da média das fontes públicas selecionadas na cesta principal e permanecem razoáveis após confronto com referências complementares.

Recomenda-se, antes da publicação, apenas o fechamento documental das informações operacionais ainda não definidas nos autos - especialmente memória assistencial dos

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5 e informe o código 6E6C-56B1-96C6-D4A5

quantitativos, data exata de execução da emenda, locais/agenda e conceito da unidade faturável - e a adoção do parcelamento por item, salvo justificativa técnica específica em sentido diverso.

-- assinado eletronicamente --

JADNA DA SILVA ARGÃO SOUZA

Responsável pela elaboração

-- assinado eletronicamente --

DIRCE LAUTO GUIMARÃES OLIVEIRA

Diretora Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5 e informe o código 6E6C-56B1-96C6-D4A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6E6C-56B1-96C6-D4A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA (CPF 059.XXX.XXX-44) em 05/10/2026 15:06:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 06/10/2026 09:29:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6E6C-56B1-96C6-D4A5